



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 88/1985

MENSAGEM: Nº 18/1985, DE 29/8/1985.

LIDO EM: 30/8/1985.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo a instalar e doar extensão de rede de energia elétrica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 6/9/1985.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 12/9/1985.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 13/9/1985.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 24/9/1985.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24/9/1985, SOB O Nº 3762.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 16/9/1985 sob o nº
256/85/AJS*.**

LEI Nº 98/1985.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI nº 88/85 -

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar e doar extensão de rede de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à instalar e posteriormente doar à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, a extensão de rede de energia elétrica a ser construída no loteamento Jardim Nova Independencia, n/ Cidade, a saber: a- 2 postes completos na Avenida Nova Independencia.- b- 3 postes completos na Rua 09.- c- 2 Postes completos na Rua 10, todos em baixa tensão, num valor global de Cr\$. 10.500.000 (deis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

§ 1º - O pagamento da quantia referida no art. 1º será a vista à empresa "Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda" Materiais e Construções Elétricas- COTEL- de Maringá, empresa executora da obra.

Artigo 2º - O prazo de execução da obra mencionada é de 30 dias, a contar da assinatura do contrato entre a empresa executora e a municipalidade.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 1985.



- JULIO BIFON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI****PAÇO MUNICIPAL**

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁMensagem nº 18/85.

Ref.- Trata da instalação e doação de -
serviços de energia elétrica no -
J.N.Independencia ,nesta cidade à
Copél.

EXPEDIENTE LIDO
EM 30/08/85,

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:
Sarandi-Pr.

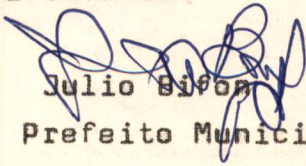
A presente mensagem encaminha à -
Vossa Excelência e Senhores Vereadores, o incluso anteprojeto de lei
dispondo sobre a instalação e doação à Copél, de extensão de rede e-
letrica de baixa tensão no J.Nova Independencia conforme especifica-
no bôjo da referida matéria em questão.

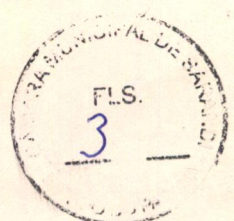
O encaminhamento do anteprojeto -
decorre de solicitações contínuas daquela Comunidade e em decorrência
de termo de acôrdo firmado entre esta Prefeitura e a Construtora Vicky
Ltda. - em recente lei tramitada, aprovada por êsse Legislativo e Sanc_i-
onada pelo Executivo Municipal, sendo portanto, do real conhecimento -
des Nobres Edís que compõem éssa Casa de Leis.

Como se depreende, do anteprojeto, e
os ditos serviços são acertados, contratados e pagos a vista e a execu-
ção dos mesmo realizada com o prazo de 30 dias, como norma da Copél.

Certos da atenção de Vossas Excelên-
cias para mais esta matéria de maior interesse Comunitário, aguardamos
pronunciamento favoravel.

"Atenciosamente"


Julio Biffon
Prefeito Municipal



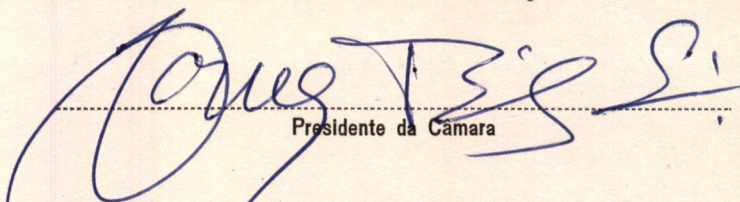


Nº 088/85

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público

designo relator do Projeto de Lei N.º 88/85

o Vereador Joel de Souza Moraes

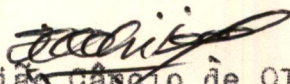

Presidente da Comissão

PARECER

FAVORÁVEL

A Comissão de Obras e Serviço Público, estudando o Projeto de Lei 88/85, do Executivo Municipal dispondo sobre a instalação e posterior doação de 07(sete) postes e demais materiais a Companhia Paranaense de Energia Elétrica -COPEL-, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a sua legalidade e constitucionalidade; unicamente observa, que deveria tal matéria ser desdobrada em 02(dois) projetos, pois, se trata de contratar os serviços de uma determinada empresa e doar a outra empresa, o que prova que são 02(duas) matérias distintas: uma de contrato de serviços prestados ao Município e a outra do Municípios doando bens móveis e mão-de-obra especializada. Assim sendo, a decisão final será do Soberano Plenário que irá sacramentar a matéria.

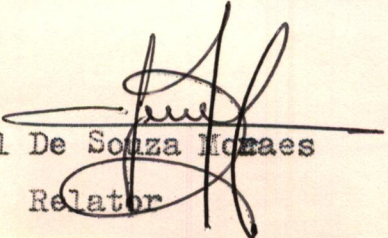
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos/
03 dias do mês de setembro do ano de 1985.


Sebastião Cássio de Oliveira

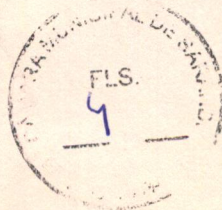
Presidente


Paulo Jordelino da Silva

Membro


Joel De Souza Moraes

Relator



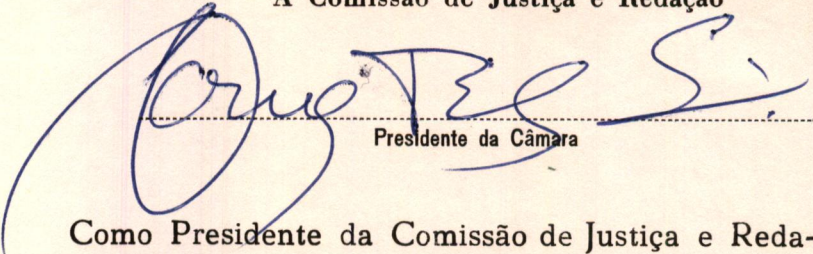


Nº 088/85

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 88/85
o Vereador José Fernandes de Araújo

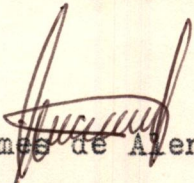
Presidente da Comissão

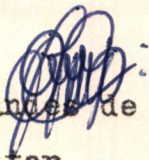
PARECER

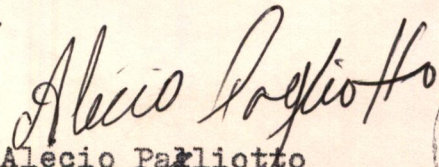
FAVORÁVEL

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 88/85, que tem como signatário o Executivo Municipal, chegou a conclusão que o Projeto tem mérito e nada tem a opor-se quanto a sua constitucionalidade, já que as prosições de ordem/financeira são de inteira responsabilidade e iniciativa do Prefeito Municipal. O parecer desta comissão é favorável, cabendo/ainda a decisão do Soberano Plenário que deliberará sobre a matéria.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, /
aos 03 dias do mês de setembro do ano de 1985.


Francisco Gomes de Alencar
Presidente


José Fernandes de Araújo
Relator


Alecio Pagliotto



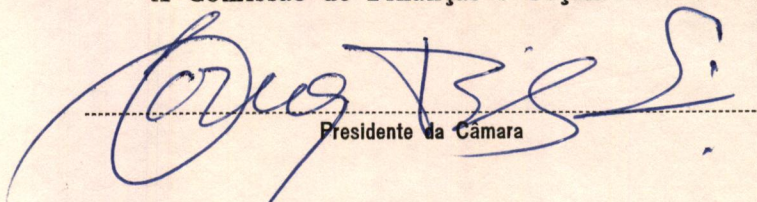


Nº 088/85

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

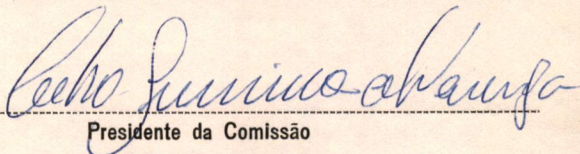


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei N.º 88/85

o Vereador José Fernandes de Araújo

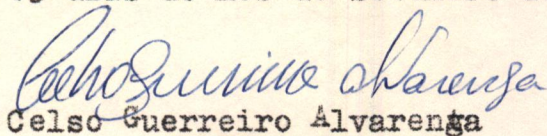


Presidente da Comissão

PARECER**FAVORÁVEL**

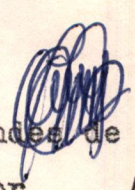
A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 88/85, oriundo do Executivo Municipal que dispõe sobre a contratação da empresa "Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda., para execução dos serviços de colocação de 07(sete) Postes completos no Jardim Novo Independência e posterior doação dos materiais/ a Companhia Paranaense de Energia Elétrica -COPEL-, nada tem a / opor-se ao Projeto de Lei, deixando a decisão final ao Soberano '/ Plenário que irá deliberar sobre o assunto.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos/
03 dias do mês de setembro do ano de 1985

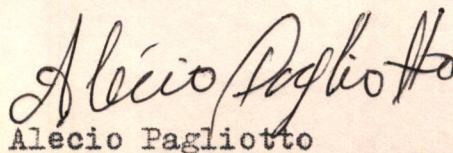


Celso Guerreiro Alvarenga

Presidente


José Fernandes de Araújo

Relator



Alecio Pagliotto

Membro

